



PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE INTERESSADA:	GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		001/2021
MODALIDADE LICITAÇÃO:	DE	CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO
ORDENADORES DESPESA:	(a) DE	ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
PRESIDENTE DA CPL		CAMILA SOUSA MORAES
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL- HMB E UNIDADES DE SAÚDE DE BELTERRA.		

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade CREDENCIAMENTO nº 001/2021 UG-FMS, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL- HMB E UNIDADES DE SAÚDE DE BELTERRA**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.080/90 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo é composto por duas pastas enumerada e rubricada (fls 001 a 380) e (381 a 391) contendo os seguintes documentos: capa (fls 01); ofício circular 100/2020 de secretária de saúde para empresas (fls 02); ata de reunião ocorrida no dia 27/11/2020 com empresa prestadora de serviços médicos (fls 07 a 10); despacho; projeto básico (fls 12 a 19); portaria nº001/2021 SEMSA de designação da comissão de colaboradores para realizar a avaliação de documentação da chamada pública (fls 20); declaração de disponibilidade orçamentária; justificativa (fls 22 a 26); autorização (fls 27); memo 005/2021 de secretaria de saúde para setor de licitação (fls 28); termo de autuação (fls 29); despacho; minuta de edital de chamamento público e anexos; parecer jurídico (José Maria Ferreira Lima OAB/ PA 5346 (fls 55 a 58); edital (fls 59/65); projeto básico (fls 66 a 73); Anexo II requerimento para credenciamento; Anexo III minuta do termo de credenciamento; modelo de declarações; publicação aviso de chamada publica no Diário Oficial da União em 13/01/2021(fl 083); publicação aviso de licitação no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará no dia 13 de janeiro de 2021 (fls 84); publicação do edital de chamamento público no Portal da Transparência do município em 13/01/2021; termo de juntada de processo por anexação; portaria Nº 10/ 2021Gabinete; errata do edital de licitação; publicação do aviso de alteração chamada pública Nº 1/2021 no Diário Oficial da União em 21/01/2021 edição 14/ seção 3/página 144; publicação errata chamada pública Nº 001/2021 no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP em 21/01/2021, ANO XII Nº 2660; documentação das empresas: L F PINHEIRO GOMES CNPJ: 28.344.329/0001-99 (fls99 a 121); CENTRO DE PESQUISA E DIAGNOSTICO ESPECIALIZADO LTDA CNPJ: 29.455.046/0001-87 (fls 122 a 151); EVANDRO S DE OLIVEIRA S DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ: 22.378.712/0001-81 (fls 152 a 180); ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME CNPJ: 28.382.218/0001-77 (fls 181 a 227); SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 34.625.319/0001-13 (fls 228 a 261); CENTRO DE PESQUISA E DIAGNOSTICO ESPECIALIZADO LTDA CNPJ: 29.455.046/0001-87 (fls 263 a 291); ata de julgamento da chamada pública Nº 001/2021 ocorrida em 29/01/2021 (fls 292 a 294); publicação da ata chamada pública 001.2021 no portal da transparência em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

29/01/2021; publicação resultado de licitação- chamada pública 001/2021 SEMSA no Diário Oficial dos Municípios em 02/02/2021; despacho homologatório; memo 061/2021 de secretaria de saúde para chefe do setor de licitação solicitando contratação; Justificativa; nota de reserva orçamentária Nº 19, 20; portaria Nº 006/2021 SEMSA de designação da comissão de colaboradores para exercerem a função de fiscais dos contratos advindos da chamada pública 001/2021(fl's 305); termo de ciência de fiscalização do contrato (fl's 306 a 308); termo de credenciamento Nº 004/2021(fl's 309 a 312); requerimento de credenciamento empresa CENTRO DE PESQUISA E DIAGNOSTICO ESPECIALIZADO LTDA CNPJ: 29.455.046/0001-87 com documentação (fl's 313 a 364); 2ª ata de julgamento(fl's 365 a 366); publicação da 2ª ata de no portal da transparência do município em 02/02/2021(fl's 367); publicação do resultado de licitação – chamada pública 001/2021 SEMSA na FAMEP em 04/02/2021; MEMO 061/2021 de semsa para chefe do setor de licitação; justificativa (fl's 370 a 372); nota de reserva orçamentária Nº 23; termo de credenciamento Nº 006/2021; publicação no diário dos municípios do Estado do Pará do extrato do contrato nº 004/2021 e 006/2021 SEMSA em 15 de fevereiro de 2021; termo de conclusão pasta I (fl's 380); memo 085/2021 de semsa para chefe do setor de licitação, justificativa, nota de reserva orçamentária Nº 44; termo de credenciamento Nº 008/2021 (fl's 386 a 389); publicação do extrato do contrato Nº 008/2021 SEMSA no diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2021; termo de conclusão(fl's 391).

2.1 NA FASE EXTERNA: Constam no processo todos os requisitos legais como: publicação Edital no portal da transparência prefeitura de Belterra (fl's 85); publicação aviso de chamada pública no Diário Oficial da União (fl's 083); publicação aviso de licitação no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará (fl's 084); publicação Errata chamada pública Nº 001/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fl's 095); publicação do aviso de alteração chamada pública Nº 1/2021 no Diário Oficial da União em 21/01/2021; publicação da ata de julgamento no Portal da Transparência do município de Belterra no dia (fl's 295); publicação do resultado de licitação (credenciamento PJ) no Diário Oficial dos Município do Estado do Pará (fl's 296); publicação do resultado de licitação 2ª ata no portal da transparência em 02/02/2021; publicação do resultado de licitação no Diário Oficial dos Municípios (fl's 368); publicação do extrato Nº 004/2021 e 006/2021 do contrato 004/2021 no Diário Oficial dos Municípios (fl's 378/379); publicação do extrato do contrato Nº 008/2021 SEMSA no Diário Oficial dos Municípios (fl's 390).

3 - DA ANÁLISE DO (S) CONTRATO (S):

No processo encontram-se constituído os TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 firmado com a empresa ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI LTDA CNPJ 28.382.218/0001-77 no valor total de R\$ 495.000,00 com vigência de 04/02/2021 a 31/12/2021 dotação orçamentária :

Ficha 439 unidade 020902 FMS Funcional: 10.302.00004.2070.0000 manutenção Hospital cat. Econômica 3.3.90.39.00 e Ficha 414 unidade 020902 FMS Funcional: 10.301.00004.2189.0000 manutenção das unidade básicas de saúde cat. Econômica 3.3.90.39.00; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 firmado com a empresa CENTRO DE PESQUISA E DIAGNOSTICO ESPECIALIZADO LTDA CNPJ: 29.455.046/0001-87 no valor total de R\$ 55.000,00 com vigência de 05/02/2021 a 31/12/2021 dotação orçamentária :

unidade 020902 FMS Funcional: 10.302.00004.2070.0000 manutenção Hospital cat. Econômica 3.3.90.39.00; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 firmado com a empresa SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 34.625.319/0001-13 no valor total de R\$ 237.600,00 com vigência de 15/02/2021 a 31/12/2021 dotação orçamentária: Ficha 414 unidade 020902 FMS Funcional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

10.301.00004.2189.0000 manutenção das unidade básicas de saúde cat.
Econômica 3.3.90.39.00.

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos das legislações vigente que o processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, com as seguintes recomendações: Recomendamos ao setor de licitação a publicação de todos atos no Portal da Transparência do município www.belterra.pa.gov.br e Mural de licitação do TCM www.tcm.pa.gov.br ; Recomendamos a juntada nos autos das respectivas nota de empenho dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO; Recomendamos ao setor de licitação protocolar com data e hora o recebimento dos requerimentos para credenciamento, sendo a mesma fls inicial de cada credenciamento.

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da lei 8.666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

Acórdão TCU nº s351/2010- Plenário e 5.178/2013 Primeira Câmara.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Belterra (PA), 02 de março de 2021.

Simone Braga Monteiro

Controle Interno

Decreto 028/2021